DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3618, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Altera a Comissão de Avaliação para o provimento da função de Gestor Escolar e correspondente Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas, instituída pelo Decreto 3.617, de 24 de janeiro de 2025".

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, Prefeita de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 2010680-39.2025.8.26.0000, ajuizada por esta Prefeita Municipal em face da Lei Complementar Municipal nº. 049, de 10 de dezembro de 2024, assinada às 14 horas e 39 minutos desta data, pelo Excelentíssimo Desembargador Relator, Dr. José Carlos Ferreira Alves, para deferir "PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR pleiteada para SUSPENDER a eficácia do §6º, inciso V, do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 49, de 10 de dezembro de 2024", dispositivo normativo que estabelecia que a Comissão de Avaliação deveria ser composta por um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado por seu Presidente.

CONSIDERANDO o risco à independência e harmonia dos Poderes com a participação de representante do Legislativo no procedimento administrativo adotado para a investidura dos diretores escolares, cargo situado na estrutura administrativa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a situação de emergência na pronta nomeação dos Diretores Escolares, em razão da proximidade do início do ano letivo e a fim de evitar a consumação de dano incomensurável aos serviços públicos educacionais neste início de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº. 3.617, de 24 de janeiro de 2025, cuja redação passa a ser a seguinte:

"**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Avaliação para o provimento da função de Diretor de Escola e correspondente Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A comissão será composta por 08 (oito) membros, garantida ampla representatividade dos segmentos integrantes, e sendo considerados como titular e suplente também quando couber, da seguinte forma:

I – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Lemos de Almeida Neto

Suplente: Mary Izabel Milani Mantovani

II - 02 (dois) representante dos professores de educação básica, sendo 01 (um) de Professor da Educação Infantil, e 01 (um) Professor de Educação Básica I e II (Ensino Fundamental):

Titular: Adriana Lorençato

Suplente: Fernanda Aparecida Marques

Titular: Rosangela Mori Pandolfi

Suplente: Cecilia Picoloto

III – 01 (um) representante da classe de apoio escolar:

Titular: Milene Soares

Suplente: Marcia Gomes

IV – 01 (um) representante dos servidores das classes de suporte pedagógico:

Titular: Enza Lopes Rossi de Paiva

Suplente: Fabiana Lima Antônio Attuy

V – 02 (dois) representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar, indicados pelas Unidades Escolares:

Titular: Cristiane dos Santos Tomieiro Ribeiro da Silva

Suplente: Camila Zacari Grejo

Titular: Brenda Caria Souza Vinagre

Suplente: Bruna Luiza da Luz Marques Vianna

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luiz Henrique Cardoso

Suplente: Fernanda Carvalho Campos"

Art. 2º - No exercício da autotutela administrativa, declaro a nulidade de todos os atos que tenham sido praticados pela Comissão outrora nomeada com a participação do representante do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.....